

TERMO DE APOSTILAMENTO

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 56/2024. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS FACHADAS E COBERTURAS DO PAVILHÃO ERNANI BRAGA, E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, LOCALIZADO NO CAMPUS DE MANGUINHOS DA FIOCRUZ, RIO DE JANEIRO – RJ. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 da Sr. Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 124, Inciso II, “d” c/c Art. 136, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com o **CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.263.422/0001-18, que tem por finalidade a Contratação de Obra de Reforma das Fachadas e Coberturas do Pavilhão Ernani Braga, e urbanização do entorno, localizado no Campus de Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro – RJ, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4846820 e 4853439) acostado nos autos, é:

1.2. **REAJUSTE DE PREÇOS** corresponde à média das variações do índice **D INCC - DI**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 5,48%, no marco de setembro/2023 a setembro/2024, aplicado sobre o saldo do contrato no valor de R\$ 13.488.578,56 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 739.174,10 (setecentos e trinta e nove mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com o reajuste de preços, o valor total do contrato passará de R\$ 13.488.578,56 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis

centavos) para **R\$ 14.227.752,66** (quatorze milhões, duzentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme ilustrado na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 13.488.578,56
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 13.488.578,56
Valor Total do reajuste	R\$ 739.174,10
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 14.227.752,66
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	5,48%

2.2. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato, considerando a apuração realizada pela área técnica, com base na execução dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547, Fonte de Recursos: 14440000000; Elemento de Despesa: 449051 e PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada para o valor de R\$ 711.387,63 (setecentos e onze mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em função do reajuste de serviços, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos a demonstração do reajuste: i) Ofício de solicitação da contratada (SEI nº 4846600); e ii) Tabela do índice INCC DI (SEI nº 4846764).

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Apostilamento, vai eletronicamente assinado pela Fiocruz, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 31/03/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4857313** e o código CRC **AC969D3C**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000134/2023-49

SEI nº 4857313